



CENTRO DE ESTUDOS PORTUGUESES HÉLIO SIMÕES
ESTATUTO

Capítulo I. Da Constituição e Finalidades

Art. 1º - O Centro de Estudos Portugueses Hélio Simões (CEPHS) é sediado na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

Art. 2º - O CEPHS está subordinado ao Departamento de Letras da UESC e mantém parcerias e intercâmbios com instituições culturais de língua portuguesa.

Art. 3º - O CEPHS tem como objetivo divulgar, organizar e elaborar a implementação de projetos visando tanto a melhoria quanto a qualidade do conhecimento no campo da língua portuguesa, das literaturas de língua portuguesa e áreas afins, viabilizando o intercâmbio cultural afro-luso-brasileiro e entre instituições acadêmicas. Nesse sentido, compete-lhe:

- 1º Difundir a língua e a cultura literária dos países de língua portuguesa.
- 2º Organizar e promover o desenvolvimento de projetos de estudo, pesquisa e extensão das literaturas de língua portuguesa.
- 3º Desenvolver projetos de extensão e pesquisa a partir das necessidades da comunidade universitária.
- 4º Incentivar e dar apoio a projetos de caráter interdisciplinar partindo das prioridades acadêmicas, assim como da comunidade regional.
- 5º Manter uma biblioteca setorizada aberta ao público, especialmente à comunidade universitária.
- 6º Desenvolver ações no sentido de preservar o seu acervo junto ao público leitor.
- 7º Dar atendimento técnico, em sua biblioteca, às pesquisas realizadas pelos usuários e leitores em geral.
- 8º Divulgar eventos nacionais e internacionais em sua área.
- 9º Promover e divulgar eventos acadêmicos e artístico-culturais.



10º Manter convênios ou protocolos de intenções com universidades e outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando ao cumprimento das suas finalidades precípuas.

11º Organizar e difundir publicações de caráter informativo, acadêmico e cultural.

12º Planejar projetos e ações didático-pedagógicas que estabeleçam interfaces entre a graduação e a pós-graduação.

Capítulo II. Da Administração e suas atribuições

Art. 4º - O CEPHS tem as seguintes categorias funcionais:

- a) Coordenador/a;
- b) Vice-coordenador/a;
- c) Assessor/a Técnico/a;
- d) Bibliotecário/a;
- e) Auxiliar Administrativo.

Art. 5º - a) O/a Coordenador/a e o/a Vice-coordenador/a do Centro de Estudos Portugueses Hélio Simões – CEPHS serão eleitos/as dentre os/as professores/as da Área de Literatura do Departamento de Letras e Artes, observada a efetividade do nível funcional, para mandato de dois (2) anos, permitida a sua reeleição por mais um (1) ano.

§ 1 – O/a Coordenador/a, em suas ausências, será substituído pelo/a Vice-coordenador/a e, na ausência de ambos/as, pelo/a professor/a mais antigo/a na instituição dentre os que integram a área de conhecimento.

b) O/A Assessor/a Técnico/a será indicado/a pelo/a Coordenador/a do referido Centro para a devida apreciação pelos membros do Departamento de Letras.

c) Bibliotecário/a: admitido/a por Concurso Público.

d) Auxiliar Administrativo: admitido/a por Concurso Público ou por estagiário devidamente selecionado pelo CDRH.



Capítulo III. Das Atribuições:

Art. 6º - Do/a Coordenador/a

- a) Elaborar linhas gerais de ações do CEPHS.
- b) Efetivar contatos, firmar convênios e acordos com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
- c) Representar o CEPHS junto a instituições nacionais e internacionais.
- d) Convocar e realizar reuniões.
- e) Coordenar atividades desenvolvidas pelo CEPHS.

Art. 7º - Da Assessoria Técnica

- a) Efetivar as diretrizes elaboradas pela Coordenação.
- b) Oferecer orientação técnica de leitura aos/às usuários/as do CEPHS.
- c) Seleção e manutenção do acervo da hemeroteca.
- d) Implantar serviços complementares como: videoteca, banco de teses, monografias, ensaios e demais trabalhos acadêmicos do quadro docente e discente.
- e) Representar o CEPHS junto a projetos de caráter interdisciplinar.
- f) Atuar em oficinas promovidas pelo CEPHS ou em parceria, com outros órgãos e instituições em projetos de interesse da comunidade acadêmica.

Art. 8º - Do/a Bibliotecário/a

Dar tratamento técnico-científico ao acervo disponível do Centro de Estudos Portugueses H. Simões.

Art. 9º - Do/a Auxiliar Administrativo

- a) Prestar atendimento aos usuários.
- b) Colaborar em atividades internas.

Capítulo IV. Da Revista *Litterata*

Art. 10º - A revista *Litterata*, periódico acadêmico do CEPHS, com publicação regular desde 2011, encontra-se em versão digital, devidamente reconhecida pela CAPES, no site



<<http://periodicos.uesc.br/index.php/litterata>>. A sua organização e estruturação está assim definida:

- a) a Equipe Editorial é formada por, no máximo, três (3) professores/as do Departamento de Letras e Artes com igual responsabilidade na coordenação editorial do periódico;
- b) os/as componentes da Equipe Editorial são definidos/as a partir de indicação e aceitação dos respectivos nomes pela Área de Literatura, com posterior registro na plenária departamental;
- c) a alteração da Equipe Editorial ocorrerá somente por inatividade ou necessidade de desligamento de um ou mais integrantes, quando proceder-se-á nova indicação, conforme os itens “a” e “b” deste Artigo.

Capítulo V. Das Disposições Gerais.

Art. 11º - O acervo bibliográfico do CEPHS está instalado na Biblioteca Profº Manuel Simeão da Silva, na Universidade Estadual de Santa Cruz, Pavilhão Adonias Filho, de acordo com documentos comprobatórios.

Art. 12º - O referido Centro possui uma sala localizada no Campus dessa Universidade com uma biblioteca, cujo acervo compreende as áreas de literatura, filosofia, história, língua portuguesa e artes.

Art. 13º - A biblioteca é composta por livros, revistas, periódicos, boletins informativos relacionados à sua área de atuação.

Art. 14º - O CEPHS desenvolve projetos de pesquisa e extensão atendendo tanto à natureza da área das literaturas quanto de áreas afins.

Art. 15º - Toda matéria e título adquirido por compra ou doação passarão a constituir e a incorporar o acervo do Centro.



Capítulo VI. Do patrimônio

Art. 16º - O patrimônio do Centro de Estudos Portugueses Hélio Simões é constituído de bens adquiridos ou doados por pessoas físicas ou instituições culturais públicas ou privadas, nacionais e internacionais identificadas com as prerrogativas desse Centro.

Capítulo VII. Do Funcionamento

Art. 17º - O CEPHS estará aberto ao público leitor nos turnos: matutino, vespertino e noturno, conforme disponibilidade de recursos humanos.

Ilhéus, 25 de julho de 2017